



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Contratação de Empresa autorizada para revisão de 307.000 km do veículo ONIX PLUS de placa JAX7F93, ano 2021 modelo 2022, cor BRANCO.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção adequada e revisão preventiva do veículo citado acima é essencial para garantir que os serviços públicos, como remoção de pacientes e deslocamento para outros municípios garantindo assim que os pacientes realizem suas consultas, exames e procedimentos, e assim sejam prestados os serviços de forma eficiente e confiável.

A revisão e manutenção do onix sedan da secretaria da saúde é parte integrante desse esforço para manter a operacionalidade do atendimento de forma eletiva a população em geral, mantendo também a integridade das peças e da funcionalidade do veículo. Dessa forma, manter o veículo em boas condições de uso se torna mais econômico do que deixá-lo estragada e adquirir um novo veículo.

A realização de reparos oportunos e adequados pode prolongar a vida útil do veículo, evitando custos desnecessários associados à substituição prematura de veículos. Haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 75º, I, que é dispensável Licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Faz-se necessária a contratação para colocação e aquisição de portão para atender a secretaria solicitante e a Prefeitura Municipal de Itati/Rs.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda o qual faz parte integrante desse processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.2. Os serviços de publicação de atos oficiais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: orçamento da empresa que é responsável pela garantia onde a mesma manutenção é feita desde sua compra garantindo assim a garantia de fábrica do veículo. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. TABELA DE ITENS

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	LUB ACD SINT SAE	LITRO	4
2	VEDADOR NÃO ALV	UNIDADE	1
3	FILTRO DE OLEO PA	UNIDADE	1

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será por garantia do veículo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada autorizada para prestação de serviço de revisão veicular e itens para o mesmo;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 48 horas após o envio da
Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

publicação.

8.2. Os serviços deverão ser realizados no diário indicado na nota de empenho.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Itati-RS, dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

9.2. Por ocasião dos serviços, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

9.3. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

10.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11. DO RECURSO FINANCEIRO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível conforme parecer contábil.

Itati - RS, 10 de Dezembro de 2024.

Clever de Quadros
Secretário de Saúde
Port.: 469/2024

